

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

<b>ETP 02/2024</b>	<b>Data da Elaboração: 24/01/2024</b>
<b>ÓRGÃO REQUISITANTE:</b>  <b>Secretaria Municipal de: MULTIENTIDADES</b>  <b>Número do processo administrativo:</b> _____	

### INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

**Objeto:** Fornecimento parcelado de água mineral, de boa qualidade, conforme as necessidades das Secretarias de Administração, Educação, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Obras, Conselho Tutelar, FAMSID, Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros, Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

## 1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO –JUSTIFICATIVA

O fornecimento de água mineral natural engarrafada é necessário para consumo nas diversas unidades municipais, principalmente nos setores administrativos como salas de reuniões, gabinete e locais onde ocorram eventos pelas secretarias municipais e nas Unidades Escolares, Programas de Assistência Social e nas sedes das demais Secretarias Municipais do município de Siderópolis

## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 6 (seis) horas, contado a partir da solicitação.

## 3 e 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Dentro do presente estudo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGUA MINERAL 20 LT	UN	3000	R\$ 12,92	R\$ 38.760,00

2	AGUA MINERAL 10 LT	UN	40	R\$ 10,98	R\$ 439,20
3	AGUA MINERAL FARDO 510 ML SEM GAS C/ 12 UN	UN	400	R\$ 16,32	R\$ 6.528,00
4	AGUA MINERAL FARDO 510 ML COM GAS C/ 12 UN	UN	400	R\$ 17,40	R\$ 6.960,00

A solução está estimada em R\$ 52.687,20 (cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos) para um período de 12 meses, podendo ser prorrogado.

Secretaria de Educação ( Escolas Municipais): 45%

Secretaria Obras: 15%

Secretaria Administração: 15%

Secretaria Assistência Social: 5%

Secretaria Saúde: 15%

Secretaria Agricultura e Meio Ambiente: 0,5%

Gabinete: 2%

Polícia civil: 0,5%

Polícia Militar: 0,5%

Bombeiro: 0,5%

Conselho Tutelar: 0,5%

FAMSID: 0,5%

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos na região, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Em sede de informação, para a pesquisa de mercado, foram realizadas consultas em: Os valores foram obtidos através de pesquisa de mercado com fornecedores locais e através de pesquisa de mercado com fornecedores locais e através da Ata de Registro de Preços 10/2023 do Município de Siderópolis e Banco Nacional de Compras BNC (<https://bnccompras.com>), sendo apenas valores de referência para elaboração da proposta dos participantes da licitação

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Após o levantamento de mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é contratação de empresa para fornecimento de ÁGUA MINERAL, necessária para atender as demandas das atividades da Administração Municipal.

A contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Pública em suas atribuições finalísticas, uma vez que, os itens são de extrema necessidade e utilizados na rotina administrativa, compreendendo do que, material acima citado tem por finalidade atender as necessidades das Secretarias Municipais em usos diversos, principalmente nos setores administrativos como salas de reuniões, gabinete e locais onde ocorram eventos pelas secretarias municipais e nas Unidades Escolares, Programas de Assistência Social e nas sedes das demais Secretarias Municipais do município de Siderópolis.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO**

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

A realização de licitação por itens ou lotes encontra previsão no art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, desde que (i) o objeto seja divisível econômica e tecnicamente; (ii) não reste comprometida a integridade do objeto da contratação e (iii) a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços, tudo de forma a garantir ampla e maior competitividade entre os licitantes interessados na licitação.

Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento é a Realização de uma única licitação, com cada parcela sendo adjudicada (concedida, atribuída) em lotes ou grupo de itens distinto.

## **8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a presente contratação deseja-se adquirir o serviço com padrão de qualidade necessária para uma melhor manutenção dos serviços públicos, reduzindo dessa maneira o desperdício e a inutilização de produtos. Além disso, a contratação visa possibilitar o atendimento das inúmeras solicitações de serviços de manutenção por parte dos servidores desta Secretaria para seu melhor desempenho no trabalho.

## **9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Previamente à celebração do contrato, se faz imperioso que os servidores sejam capacitados quanto a fiscalização e gestão contrato, para o uso racional dos serviços a serem contratados.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

## **12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Siderópolis, 22 de Janeiro de 2024.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

**ROGERIO JESUINA**  
**Servidor Responsável**  
**Departamento de Compras**